

3

Lei nº. 1.298 de 15 de Maio de 1980.

"Autoriza ao Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria do Estado da Educação de Minas Gerais";

O povo do Município de Banhuacri, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Secretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria da Educação, para criação de sala da E.E. Dr. Elas Werner, localizada no lugar denominado "Recoler" distrito de São Pedro do Amar, deste Município e comarca;

Artigo 2º. - Para atender as despesas decorrentes da assinatura do Convênio referido no artigo 1º, do presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a despesar a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que sairá pela dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º. - Provadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de dezembro de 1979.

Prefeitura Municipal de Banhuacri, 15 de maio de 1980

Admir Joly Bandeira - Ass. de Gabinete

Camilo Voz - Prefeito Municipal